
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 007/2015

“Regulamenta a expedição de licenciamento e funcionamento de estacionamentos e guarda de veículos para Eventos e Festividades, fixa preço máximo para os serviços prestados e ISSQN fixo, conforme especifica.”

A **Prefeita do Município de Colombo**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 55, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Colombo, de acordo com o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 876/2004;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar as condições para licenciamento e funcionamento de estacionamentos e guarda de veículos para eventos e festividades, bem como, fixar preço máximo para cobrança pela prestação do serviço.

Art. 2º. A licença de funcionamento para a exploração da atividade econômica de estacionamento e guarda de veículos em eventos e festividades serão processadas mediante o atendimento das normas previstas neste regulamento e, ainda, as seguintes condições:

I- a licença será concedida em caráter precário com período de validade igual ao período de realização do evento a que se refere;

II- conservação da sinalização adequada de entrada e saída de veículos;

III -a obrigatoriedade de praticar preços máximos definido neste Decreto.

Art. 3º. Os preços máximos dos serviços prestados a terceiros para execução da atividade econômica de estacionamento e guarda de veículos em eventos e festividades serão:

R\$ 20,00 por veículo de pequeno porte;

R\$ 25,00 por veículo de médio e grande porte;

R\$ 15,00 por motocicleta.

Parágrafo único. Os preços dos serviços estabelecidos por este Decreto constituem valores máximos a serem praticados, podendo ser reajustados anualmente, com base nos índices econômicos utilizados para atualização dos tributos municipais.

Art. 4º. Os interessados na execução da atividade econômica de estacionamento e guarda de veículos ficam sujeitos ao pagamento dos emolumentos para expedição da licença referente a uma Unidade Fiscal de Colombo- UFC e ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza fixo estabelecido de acordo com o número de vagas disponíveis no espaço licenciado, conforme Tabela abaixo:

Nº de Vagas Valor do ISSQN FIXO

De 01 a 15 R\$ 150,00
De 16 a 20 R\$ 200,00
De 21 a 25 R\$ 250,00
De 26 a 30 R\$ 300,00
De 31 a 35 R\$ 350,00

§ 1º. Os locais com número de vagas superior terão o valor acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por vagas que exceder ao definido na tabela acima.

§ 2º. Quando o evento ou festividade possuir duração superior a três dias, os valores serão acrescidos em 10% (dez por cento) do valor estabelecido por dia.

§ 3º. O pagamento dos emolumentos e do ISSQN fixo incidente, deverão ser realizados antecipadamente à emissão da licença, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de pagamento para a finalização da emissão e retirada da licença.

§ 4º. Durante a realização do evento, a licença deverá ser apresentada à fiscalização, sempre que solicitada.

Art. 5º. As solicitações para licenciamento e funcionamento de estacionamentos e guarda de veículos precária para Eventos e Festividades somente serão protocoladas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I –Requerimento constante do **ANEXO I**, devidamente assinado pelo responsável do estacionamento, com firma reconhecida informando a qualificação (dados pessoais, endereços, telefones, email etc.) e ainda:

a) dias e horários de início e término;

b) quantidade de vagas cobertas ou descobertas existentes no local pretendido;

c) área utilizada (informando espaço aberto e coberto);

II –Cópia do CNPJ, Contrato Social e Alvará de Funcionamento para pessoa jurídica ou CPF, RG e comprovante de endereço do responsável pelo estacionamento para pessoa física;

III –Documento do Imóvel ou IPTU;

IV –Contrato de locação ou autorização do proprietário do imóvel onde o estacionamento será instalado, contendo tempo de duração e tipo do evento;

V –Croqui da localização;

Art. 6º. O prazo para solicitação da licença deve ocorrer no prazo máximo de até três dias úteis antes do início do evento ou festividade.

Art. 7º O não cumprimento das exigências estabelecidas no presente Regulamento sujeitará o responsável às sanções estabelecidas no Art. 103 a Art. 111 da Lei Municipal nº 876/2004.

Art. 8º. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Licenciamento e Fiscalização.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo,
Em 29 de janeiro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

ANEXO I**R E Q U E R I M E N T O DE LICENÇA PARA
FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO E
GUARDA DE VEÍCULOS PARA EVENTOS E
FESTIVIDADES**

AO EXMO.SR.PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO

Eu,

 CPF residente _____ à _____ RG
 Rua _____
 _____ n°
 CEP _____
 Bairro _____ Telefone
 _____ e-mail

Vem mui respeitosamente solicitar **Licença para
 Funcionamento de Estacionamento e Guarda de Veículos
 para eventos e festividades.**

Evento:

 Local _____
 Período de _____ / _____ / _____ até
 _____ / _____ / _____ .
 Horário de início _____ horas e término às
 _____ horas.
 End. do estacionamento. Rua
 _____ N° _____ - Área
 utilizada _____ m²
 Quantidade de vagas: com cobertura _____ sem
 cobertura _____ .
 Imóvel : _____ próprio; _____ alugado; _____ cedido .
 Informações _____ complementares:

Nestes Termos, Pede deferimento.

Colombo, _____ de _____ de
 _____ .

Publicado por:
 Cassio Strapasson
Código Identificador:A325BFFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
 no dia 30/01/2015. Edição 0678
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
 informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>